

**NORMA ESPECÍFICA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO  
EM GESTÃO E INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA ANIMAL, NO ÂMBITO  
DO MESTRADO PROFISSIONAL DA FZEA/USP**

**I- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

1. A CCP do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação na Indústria Animal terá seis (6) membros, assim distribuídos:

a - Coordenador e Suplente de Coordenação, escolhidos dentre os representantes dos orientadores credenciados no programa;

b - Três (3) representantes dos orientadores credenciados no Programa com seus respectivos suplentes;

c - Um (1) representante discente do respectivo programa com seu respectivo suplente.

2. A eleição dos membros docentes da CCP e de seus respectivos suplentes será feita pelos orientadores credenciados no Programa, podendo ser eleitos somente orientadores vinculados a Unidade. O mandato dos membros docentes da CCP será de dois (2) anos, permitida a recondução.

3. Os representantes discentes (titular e suplente) eleitos pelos seus pares devem ser alunos regularmente matriculados no Programa e não vinculados ao corpo docente da Universidade, com mandato de um (1) ano, sendo permitida uma recondução.

4. Para eleição dos membros da CCP, será lançado um edital específico, indicando o período de inscrição das chapas dos candidatos, titular e suplente. A eleição será de forma direta, sendo eleitas as chapas mais votadas. Em caso de empate, serão seguidos os critérios de desempate do Regimento da USP.

## II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico, a ser divulgado no mínimo 30 dias antes da inscrição.

2. O exame de seleção poderá ser realizado semestralmente, a critério da Coordenação do Programa, e expirará automaticamente na data da publicação de novo Edital.

3. O desempenho dos candidatos ao curso de mestrado profissional será avaliado como descrito abaixo:

a - Prova de proficiência em inglês, eliminatória e a ser realizada na seleção, com conceito mínimo seis (6,0);

b - Prova escrita de conhecimento específico, classificatória, com conceito mínimo cinco (5);

c - Análise crítica do currículo do candidato, classificatória, com conceito mínimo cinco (5);

d - Análise do pré-projeto de pesquisa e arguição do candidato referente ao conteúdo do pré-projeto de pesquisa, classificatória, com conceito mínimo cinco (5);

4. Candidatos estrangeiros poderão solicitar ingresso no programa. Nesse caso, o candidato deverá apresentar a documentação necessária e submeter-se ao processo seletivo previsto no item 3, havendo a possibilidade do processo seletivo não ser presencial, com vídeo conferência se necessário.

## III – PRAZOS

O curso de mestrado profissional, compreendendo a apresentação do trabalho de conclusão de curso, não poderá ser concluído em prazo inferior a doze (12) meses e superior a trinta e seis (36) meses.

#### IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O título de mestre somente será concedido ao candidato que tiver obtido no mínimo noventa e seis (96) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

- a - Trinta e seis (36) unidades de crédito em disciplinas;
- b - Sessenta (60) unidades de crédito para elaboração do trabalho de conclusão de curso.

#### V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. A prova de proficiência em língua inglesa é obrigatória e tem como objetivo verificar se o aluno possui nível de conhecimento que lhe permita ler e interpretar textos em inglês. Esta prova será eliminatória e será realizada no momento da seleção. A responsabilidade da aplicação da prova será da CCP, que elegerá no mínimo três (3) professores credenciados no Programa para realizá-la. A nota mínima a ser atingida pelo candidato é seis (6,0).

2. Os candidatos poderão solicitar dispensa da prova de proficiência em inglês no exame seletivo, quando apresentarem um dos documentos abaixo:

- a - Test of English as a Foreign Language (TOEFL), iBT 60 pontos, ITP 400 pontos, validade de dois (2) anos;
- b - International English Language Testing System (IELTS), 4,0 pontos, validade de dois (2) anos;
- c - Test of English for Academic and Professional Purposes (TEAP), pontuação mínima 70 pontos, validade de dois (2) anos.

3. O candidato estrangeiro também deverá realizar prova de proficiência em Português, desde que o Português não seja a língua oficial do seu País de origem, em até 12 meses após a data de ingresso.

## VI – DISCIPLINAS

1. A proposta de credenciamento de disciplina ou de atualização de disciplina deve ser encaminhada a CCP pelo(s) interessado(s) em formulário próprio (contendo: título, responsabilidade, carga horária, créditos, justificativa, objetivos, conteúdo, bibliografia atualizada, critérios de avaliação).
2. Pelo menos o professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Orientador Permanente) quando se tratar de disciplina obrigatória.
3. O interessado deve encaminhar uma carta que justifique a importância da criação da disciplina para a formação dos pós-graduandos do programa, e que, demonstre a adequação da formação do(s) responsável(veis) em relação à proposta em análise.
4. Para analisar a proposta apresentada a CCP designará um parecerista que avaliará:
  - a - Importância da disciplina na formação dos pós-graduandos;
  - b - Atualização da ementa em relação ao estado da arte da área;
  - c - Qualificação do(s) docente(s) responsável(veis);
  - d - Coerência entre objetivos, carga horária, conteúdo da ementa, critérios de avaliação e créditos atribuídos.
5. No credenciamento da disciplina, além dos requerimentos descritos no item 4, serão observadas a regularidade de oferta e a demanda de inscritos

## VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

A CCP deverá aprovar as demandas de cancelamento de turmas de disciplinas em até 10 dias da chegada da solicitação, de acordo com os seguintes critérios:

1. No caso da turma da disciplina não ter atingido o número mínimo estabelecido, poderá ser requerido seu cancelamento para o período previsto, através de ofício encaminhado a CCP, pelo professor responsável no prazo de até 10 dias do fechamento das inscrições.
2. Em casos de motivo de força maior, o professor responsável poderá requerer seu cancelamento para o período previsto, através de ofício encaminhado a CCP, no prazo mínimo de até 30 dias antes da abertura das inscrições.

## VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. Será exigido o exame de qualificação com os objetivos de avaliar o grau de conhecimento da área de atuação profissional do candidato, com base na integração dos conteúdos cursados no Programa além do progresso obtido para seu trabalho de conclusão.
2. O exame de qualificação será aplicado por uma banca de três (3) professores sendo, no mínimo, dois (2) ligados ao Programa e que tenham aderência à linha de trabalho do aluno que avaliarão a minuta de seu trabalho de conclusão, conforme subitem 2 do item XII desta norma.
3. Para sua inscrição no exame de qualificação, o aluno deverá ter cumprido até 60% do prazo máximo do Programa. Uma vez inscrito, o aluno deverá realizar o exame de qualificação até o prazo máximo de 120 dias de sua inscrição. No caso de reprovação no primeiro, para que o aluno possa realizar o segundo exame de qualificação, deverá respeitar no máximo 180 dias da data do primeiro.
4. O aluno deverá ter integralizado no mínimo 30 créditos em disciplinas na data de seu exame de qualificação.

## IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Este item não se aplica ao Programa em questão.

## X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. Além do desligamento pelo Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

2. O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

3. Antes de emitir juízo sobre o parecer referido no item 2, a CCP instará o aluno a se manifestar em prazo não inferior a cinco dias, decidindo à revelia em caso de omissão do interessado.

## XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O credenciamento e o recredenciamento têm validade por cinco (5) anos.

2. A figura de co-orientador não se aplica ao Programa em questão.

3. O interessado no credenciamento e recredenciamento deverá enviar solicitação à CCP acompanhada de seu Currículo Lattes.

4. Para credenciamento e recredenciamento como orientador no Programa, o docente deverá demonstrar na solicitação encaminhada à CCP que atende aos seguintes requisitos:

a - Ter linha de pesquisa definida e coerente com a área de concentração do programa, além de demonstrar condições laboratoriais e/ou de campo para desenvolver trabalhos experimentais.

b - Comprovar experiência profissional e/ou em pesquisa acadêmica relevante para a linha de pesquisa.

c - Demonstrar experiência, pelo menos, em orientação de iniciação científica.

d - Encaminhar, como responsável, proposta de criação de disciplina ou demonstrar que já ministra disciplina no Programa, como colaborador ou responsável.

5. Para analisar a proposta apresentada, a CCP designará um parecerista que avaliará a solicitação de credenciamento ou recredenciamento em função do atendimento aos itens retro citados.

6. Fica estabelecido o número máximo de seis orientandos por orientador dentro do programa.

## XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU EQUIVALENTE

Para depósito do trabalho de conclusão de curso, o pós-graduando deverá encaminhar ofício (conforme modelo) do orientador com sugestão de dez (10) nomes de doutores (titulação, endereço profissional, telefone e e-mail) em ordem alfabética para composição da comissão julgadora. Pelo menos quatro (4) desses nomes devem ser externos ao programa e unidade.

1. O ofício do orientador deve ser acompanhado de:

a - Oito (8) exemplares do trabalho de conclusão;

b - Versão eletrônica do trabalho em arquivo word e pdf;

c - Autorização de disponibilização da versão eletrônica no banco de Teses e Dissertações da USP, quando o produto da pesquisa não envolver informações sigilosas e/ou segredo industrial.

2. O trabalho de conclusão de curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, plano de negócios, publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e de produtos, processos e técnicas, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, entre outros de acordo com a natureza do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato.

3. Caso o produto do trabalho contenha informações sigilosas e/ou segredos industriais, o candidato, com a anuência do orientador, deverá solicitar a confidencialidade à CCP, apresentando versão pública do trabalho.

4. Será aprovado na prova de conclusão de curso o aluno que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pelos três membros da banca indicada pela CCP.

### XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O aluno que cumprir todas as exigências do Programa receberá o título de Mestre em Administração na área de concentração de Gestão e Inovação na Indústria Animal.

### XIV – OUTRAS NORMAS

1. No período transcorrido entre a instalação do programa e o ingresso dos alunos, a Coordenação será exercida por docente vinculado ao Programa, escolhido por voto direto de seus pares, cabendo-lhe publicar o Edital que regulará o processo seletivo dos discentes.

2. São eleitores os docentes vinculados à proposta de criação do Programa.

3. A CCP funcionará no período referido no item 1 sem representante discente.

4. O aluno poderá requerer a convalidação de créditos de disciplinas cursadas fora do Programa de acordo com o que dita o Art. 65 do novo Regimento da Pós Graduação da Universidade de São Paulo.

CNR  
CA  
CC  
03/04/2012